DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD		
Órgão: Município de Massaranduba		
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Responsável pela Demanda**:** Marilu Maiochi Ziehlsdorff		Matrícula: 45780
E-mail: Planej.licita@Massaranduba.sc.gov.br	Telefone: (47) 3379-4620	

1. Objeto: Pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária de trecho final da Estrada São Miguel – Bairro Massarandubinha, com extensão de 1.660 metros.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica de trecho com extensão aproximada de 1.660,00 metros da Estrada São Miguel, localizada na zona rural do Município de Massaranduba/SC, correspondente ao segmento remanescente necessário à consolidação da interligação viária entre este Município e o Município de Luiz Alves, constituindo via de relevante interesse público para a mobilidade local e regional.

2.2 A necessidade da intervenção decorre das condições atualmente verificadas na via, caracterizada por revestimento primário, ausência ou insuficiência de sistema de drenagem pluvial e deficiência de sinalização viária, circunstâncias que comprometem a regularidade, a segurança e a eficiência do tráfego, resultando, especialmente, em:

- baixa trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos, com formação de lama, atoleiros e interrupções no fluxo de veículos;
- geração excessiva de poeira em períodos secos, com impactos negativos à saúde da população lindeira e ao meio ambiente;
- elevação dos custos de manutenção por parte da Administração Pública, sem solução definitiva das patologias da via;
- prejuízos ao escoamento da produção agrícola e às atividades econômicas locais;
- comprometimento da segurança viária e do acesso da população a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte escolar.

2.3 Nesse contexto, a intervenção proposta visa à solução definitiva das deficiências estruturais identificadas, mediante a implantação de infraestrutura viária adequada, compreendendo pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.4 Destaca-se que a execução do referido trecho possui caráter estratégico, por se tratar do segmento faltante para a completa interligação entre os Municípios de Massaranduba e Luiz Alves, eliminando descontinuidades na malha viária e viabilizando a formação de um corredor logístico contínuo e eficiente. Tal condição proporcionará ganhos significativos em termos de fluidez do tráfego, redução de tempo de deslocamento, maior integração regional e fortalecimento das relações socioeconômicas entre os municípios.

2.5 A pavimentação da Estrada São Miguel contribuirá de forma direta para o desenvolvimento econômico da região, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agrícola, ao acesso a mercados consumidores e à redução de custos logísticos, além de estimular novos investimentos e promover a valorização das propriedades rurais situadas ao longo da via.

2.6 Sob o aspecto social, a melhoria da infraestrutura viária proporcionará maior segurança e conforto aos usuários, bem como melhores condições de acesso a serviços públicos essenciais, refletindo positivamente na qualidade de vida da população local e na regularidade de serviços como o transporte escolar e o atendimento à saúde.

2.7 Registra-se, ainda, que parte dos recursos necessários à execução da obra é proveniente de emenda parlamentar, a qual se encontra vinculada a prazos específicos para sua utilização, impondo à Administração Pública o dever de promover a contratação de forma tempestiva, sob pena de perda do aporte financeiro e consequente prejuízo ao interesse público.

2.8 A eventual contrapartida financeira por parte do Município revela-se juridicamente legítima e materialmente justificável, diante dos benefícios diretos e indiretos decorrentes da intervenção, especialmente no que se refere à redução de despesas futuras com manutenção, ao aumento da durabilidade da via e à melhoria da eficiência da infraestrutura pública.

2.9 A presente contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, estando devidamente fundamentada na necessidade concreta da intervenção e na adequação da solução técnica proposta.

2.10 Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional, destinada à solução dos problemas estruturais da via, à consolidação da interligação viária com o Município de Luiz Alves e à promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável da região.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do Item	Subitem	Marca (Se Aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada São Miguel, com extensão de 1.660,00 metros	Obra	Não continuado	-	Serviço	1,00

4. Grau de prioridade da compra: Alta.

4.1 A intervenção na Estrada São Miguel é classificada como de alta prioridade administrativa, em razão da relevância estratégica da via para a mobilidade local e intermunicipal, especialmente no que se refere à interligação com o Município de Luiz Alves, ao escoamento da produção agrícola e à segurança dos usuários. Ressalta-se que a obra possui execução efetivamente prevista, estando devidamente instruída com os elementos técnicos necessários, bem como contando com parte de seu custeio proveniente de recursos oriundos de emenda parlamentar, circunstância que impõe à Administração Pública o dever de observância aos prazos e condições estabelecidos para sua adequada aplicação. Nesse contexto, a necessidade de celeridade na adoção dos procedimentos administrativos pertinentes decorre não apenas do planejamento da gestão pública, mas também do risco concreto de perda ou devolução dos recursos vinculados, o que configuraria prejuízo ao erário

e à coletividade.

5. Necessita de análise de riscos:
(X) Sim () Não

Justificativa: Nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 5.084, de 03 de abril de 2023, consideram-se de grande vulto as obras cujo valor ultrapasse R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), hipótese em que se torna obrigatória a realização do gerenciamento de riscos, mediante a elaboração do respectivo Mapa de Riscos. No presente caso, o valor orçado para a contratação é de **R$ 4.124.744,21 (Quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, enquadrando-se, portanto, de forma objetiva, na classificação de obra de grande vulto, o que impõe, como requisito legal, a adoção das medidas de gestão de riscos. Dessa forma, a elaboração da análise e do Mapa de Riscos atende não apenas à exigência normativa expressa, mas também aos princípios da eficiência, do planejamento, da prevenção e da mitigação de riscos, contribuindo para a adequada execução contratual, a redução de incertezas e o fortalecimento da governança da contratação pública.

6. Previsão no PCA
(X) Sim () Não, precisa incluir
6.1 O objeto pretendido consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 395/2026, conforme link: https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2026

7. Estimativa de valor: R$ 4.124.744,21 (Quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

8. Prazo de entrega/execução: 6 meses **Vigência Contratual:** 8 meses
8.1 O prazo para execução dos serviços será contado a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência contratual abrangerá o período necessário à execução, medição, liquidação e demais providências administrativas.

9. Recursos orçamentários:

9.1 A execução do objeto será viabilizada por meio de recursos orçamentários devidamente consignados no orçamento vigente, provenientes de recursos próprios do Município, bem como de recursos oriundos de transferência decorrente de emendas parlamentares, conforme especificado a seguir:

Entidade: Município de Massaranduba **Referências 98, 592, 662, 681, 682, 683, 684, 685 e 686**
Órgão: 07 – Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
Subelemento: 344905198 – Obras Contratadas
Vínculo: 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos
Vínculo: 250070000000 – Recursos não vinculados de impostos
Vínculo: 171032200001 - Emenda de Bancada Estadual Vale do Itajaí Nº 9034/2026 - Execução de Obras Pav. da Estrada São Miguel.
Vínculo: 150170000099 – Outros recursos não vinculados

Vínculo: 270631100007 - Emenda Parlamentar Individual/TE - Pav. Trecho Estrada 13 Maio - Dep. Carlos Chiodini
Vínculo: 271032100009 - Emendas Parlam. Impositivas - Execução de obras de infraestrutura (R. Me. Rosa Antonina Hutnick)
Vínculo: 271032100011 - Emendas Parlam. Impositivas - Pavimentação Sistema Viário Municipal - Transf.1548/22
Vínculo: 271032100012 - Emendas Parlam. Impositivas - Apoio sist. viário Pav. Estradas - Transf. 391/22
Vínculo: 271032100014 - Emendas Parlam. Impositivas - Pavimentação Tifa 226 - 1º Braço - Transf. 199/2022

10. Local e horário da entrega/execução:

10.1 A execução dos serviços ocorrerá na Estrada São Miguel, Bairro Massarandubinha, no município de Massaranduba/SC, no trecho contemplado no projeto, durante o horário normal de expediente, conforme cronograma e orientações da Administração.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

11.1 Não. Trata-se de contratação específica para a execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação deste trecho específico, não havendo vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda.

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Eduardo Hendges do Nascimento – Engenheiro Civil

13. Indicação de gestor de contrato: Dalila Roggia Zanuzo – Arquiteta e Urbanista

Massaranduba, 01 de setembro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
MARILU MAIOCHI ZIEHLSDORFF
•••.174.749-••
Data: 01/09/2026 14:18

[assinado digitalmente]

MARILU M. ZIEHLSDORFF
Gerente de Planejamento
Matrícula 45780